



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

18 / DEZEMBRO / 2025

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Orçamentária nº 452

Sobrado, 18 de dezembro de 2025.

Altera a Lei nº 415, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO DO ESTADO DA PARAÍBA, proponho a seguinte lei:

Artigo 1º O Inciso I do artigo 7º da Lei 415/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 65,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
- b) § 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 2º Esta Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Olinaldo Martins da Silva
Prefeito